



## PORTARIA n.º 067/2016-PEN

### CERTIDÃO

*Certifico que esta Portaria foi publicada em local de costume, nesta Secretária, no dia 09/09/2016.*

*Jefferson Bertucci  
Secretário da PEN*

Aprova calendário acadêmico-administrativo para a aprovação de alterações ou reformulação de projeto pedagógico de curso de graduação da UEM, para o ano letivo de 2017.

Considerando o disposto na Resolução nº 016/2011-CEP, que aprova as diretrizes gerais para a elaboração do Calendário Acadêmico da UEM;

Considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 016/2011-CEP que estabelece que *compete à PEN, juntamente com os demais órgãos envolvidos, estabelecer, por portaria, o Calendário Acadêmico anual da Universidade, contendo o cronograma e prazos para as diversas atividades e rotinas acadêmicas dos cursos de graduação ofertados nas modalidades presencial e a distância, observada a legislação vigente, em especial o §1º, inciso X, que estabelece que compete à PEN estabelecer prazos para outros eventos acadêmicos a critério da Pró-reitoria ou em atendimento a determinações legais.*

Considerando a necessidade de definição de prazos para as diferentes etapas acadêmico-administrativas necessárias para a aprovação de alterações e reformulação de projeto pedagógico de curso de graduação da UEM, de forma a viabilizar o planejamento da oferta de disciplinas e a matrícula dos alunos com a devida antecedência, para melhor eficiência do sistema de controle acadêmico,

Considerando o disposto na Resolução nº 064/2001-CEP que aprova normas sobre os critérios de avaliação da aprendizagem dos cursos de graduação da UEM, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 049/2002-CEP,

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Acadêmico-administrativo para a aprovação de alterações ou reformulação de projeto pedagógico ou de componentes curriculares de curso de graduação da UEM para aplicação no **período letivo de 2017**, conforme segue:

<b>1. Alterações ou Reformulação de Projeto Pedagógico de Curso</b>	<b>Prazo</b>
1.1. Aprovação no âmbito do Conselho Acadêmico de Curso e encaminhamento para o respectivo Conselho Interdepartamental	Até 18/10/2016
1.2. Aprovação no âmbito do Conselho Acadêmico de Curso e encaminhamento para o respectivo Conselho Interdepartamental – CURSOS DE LICENCIATURA	Até 18/11/2016
1.3. Aprovação e publicação no âmbito do Conselho Interdepartamental	Até 18/11/2016
1.4. Aprovação e publicação no âmbito do Conselho Interdepartamental – CURSOS DE LICENCIATURA	Até 19/12/2016



2. Alterações de Componentes Curriculares	Prazo
2.1. Aprovação da alteração de ementa e objetivos no âmbito do Conselho Acadêmico de Curso e encaminhamento para o respectivo Conselho Interdepartamental	Até 17/10/2016
2.2. Aprovação e publicação da alteração de ementa e objetivos no âmbito do Conselho Interdepartamental	Até 18/11/2016
2.3. Aprovação e publicação da alteração de ementa e objetivos no âmbito do Conselho Interdepartamental – CURSOS DE LICENCIATURA	Até 19/12/2016
2.4. Aprovação da alteração de programa, critérios de avaliação e bibliografia de disciplina no âmbito do Departamento responsável	Até 31/01/2017
2.5. Aprovação da alteração de programa, critérios de avaliação e bibliografia de disciplina no âmbito do Departamento responsável – CURSOS DE LICENCIATURA	Até 13/02/2017
2.6. Aprovação e publicação de programa, critérios de avaliação e bibliografia de disciplina no âmbito do Conselho Acadêmico de Curso	Até 1º/03/2017
2.7. Aprovação e publicação de programa, critérios de avaliação e bibliografia de disciplina no âmbito do Conselho Acadêmico de Curso – CURSOS DE LICENCIATURA	Até 13/03/2017

Art. 2º As alterações de turno, de prazos de conclusão e de vagas de cursos de graduação devem ser comunicadas à Comissão Central do Vestibular Unificado - CVU, logo após a aprovação no Conselho Interdepartamental, para as devidas adequações dos Editais de Abertura dos Processos Seletivos e Manuais do Candidato, entretanto, esse tipo de alteração terá validade a partir do ano letivo de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 08 de setembro de 2016.

  
Prof.ª Dr.ª Ana Tiyomi Obara  
Pró-Reitora de Ensino